



DIÁRIO OFICIAL DE Santos

Ano XXXI • Nº 7504 • Terça-feira, 17 de dezembro de 2019 • Diário Oficial de Santos • www.santos.sp.gov.br

#PraCegoVer
 A VERSÃO EM PDF DO DIÁRIO OFICIAL AGORA TEM DESCRIÇÃO DE IMAGENS

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	13
GESTÃO	16
EDUCAÇÃO	23
ESPORTES	23
SAÚDE	24
SEGURANÇA	26
SERVIÇOS PÚBLICOS	26
MEIO AMBIENTE	27
DESENVOLVIMENTO URBANO.....	27
CAPEP	28
OUIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	28
IPREV	28
CÂMARA	29
PRODESAN.....	32
CONSELHOS	32
COHAB	35
FUNDAÇÕES	35

LEI Nº 3.653

Art. 1º Fica incluída a disciplina de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, desde a educação infantil até o ensino fundamental, como disciplina curricular obrigatória para crianças surdas e ouvintes nas instituições de ensino público e privado.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 2º Os professores surdos terão prioridade para ministrar as aulas de Língua Brasileiras de Sinais (LIBRAS).

Art. 3º Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.
 Palácio “José Bonifácio”, em 16 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
 Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 3.654 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 353/2019 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR

LEI Nº 3.653 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 (PROJETO DE LEI Nº 29/2019 – AUTOR: VEREADOR RUI SERGIO GOMES DE ROSIS)

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA CURRICULAR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 21 de novembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS – CET-SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E AFINS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 11 de dezembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.654

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-SANTOS para prestação de serviços de administração do sistema viário, de trânsito, de transportes de cargas, escolar, lotações e dos terminais de passageiros, cujo texto fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no exercício de 2020, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 16 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

CONVÊNIO Nº
PROCESSO Nº 72432/2019-51

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS – CET-SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E AFINS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO ALEXANDRE**

BARBOSA, e a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS – CET-SANTOS**, doravante designada simplesmente **CET-SANTOS**, constituída através da Lei Municipal nº 1.366, de 13 de dezembro de 1994, reorganizada pela Lei Complementar Municipal nº 299, de 09 de janeiro de 1998 e regulamentada pelo Decreto nº 3.214, de 02 de julho de 1998, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 100, Vila Mathias, em Santos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.034.616/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ROGÉRIO VILANI**, resolvem firmar Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a execução, pela **CET-SANTOS**, de serviços de engenharia de tráfego, compreendendo a administração do sistema viário, de trânsito, de transportes de passageiros, cargas, escolar, lotações e dos terminais de passageiros, como descritos no Anexo Único do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O presente Convênio prevê a utilização de recursos financeiros no montante de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), que representa o custo total para a execução do objeto definido na Cláusula Primeira deste instrumento, fixados os seguintes valores unitários:

Descrição dos Serviços	2020
1) Operação e fiscalização de trânsito	R\$ 9.500.000,00
2) Planejamento, fiscalização e projetos de transportes	R\$ 3.750.000,00
3) Projetos e obras de modernização da sinalização viária	R\$ 9.500.000,00
4) Educação no trânsito	R\$ 1.250.000,00
TOTAL	R\$ 24.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos dos reembolsos dos custos efetuados serão realizados em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação das notas de débitos vinculadas às ordens de serviços emitidas e acompanhadas dos respectivos demonstrativos e relatórios de progresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CET-SANTOS** deverá prestar contas trimestralmente na Câmara Municipal de Santos sobre os pagamentos dos reembolsos dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presen-

te Convênio vigorará de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes, antes deste prazo, desde que comunicado, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, sem prejuízo dos serviços em andamento.

CLÁUSULA QUINTA: O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de deduzir, do total a ser pago mensalmente à **CET-SANTOS**, por força deste Convênio, os encargos por ele assumidos a título de compra, cessão e locação de equipamentos ou materiais transferidos à **CET-SANTOS**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão pelas dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no respectivo exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas da execução deste Convênio, por mais privilegiado que outro o seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que produza os efeitos legais, pelo que eu,, digitei, dato e assino.

Santos, de de

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS

ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE DA CET-SANTOS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO ÚNICO DOS SERVIÇOS

1. OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

1.1 Operação e fiscalização do sistema viário

- 1.1.1 Operação de travessia de pedestres;
- 1.1.2 Operação de travessia escolar;
- 1.1.3 Planejamento e coordenação das atividades de operação e fiscalização de trânsito de interesse da Prefeitura;
- 1.1.4 Atendimento às demandas solicitadas pela população através do canal de atendimento gratuito 0800;
- 1.1.5 Constatação de acidentes de trânsito no sistema viário do Município, sinalização dos locais e acompanhamento do atendimento;
- 1.1.6 Verificação, sinalização e adoção de providências quanto às interferências que prejudiquem a segurança/fluidez de trânsito no viário do Município;
- 1.1.7 Fiscalização das zonas de restrição à circulação de caminhões;
- 1.1.8 Monitoramento e operacionalização do tráfego nas ciclovias;
- 1.1.9 Acompanhamento de conjuntos transportadores superdimensionados;
- 1.1.10 Operacionalização de eventos em via pública (esportivos, cívicos, religiosos etc);
- 1.1.11 Operacionalização de obras em via pública;
- 1.1.12 Atuação, junto com outros órgãos do Município, em forças-tarefa;
- 1.1.13 Monitoramento e fiscalização dos corredores de trânsito da Cidade;
- 1.1.14 Manutenção de plantões em regime de sobreaviso.

1.2 Atividade de Apoio Operacional.

1.2.1 Central de Controle Operacional:

- 1.2.1.1 Coordenação das operações em campo;
 - 1.2.1.2 Atendimento e distribuição, para as equipes em campo, de demandas recebidas através do canal 0800;
 - 1.2.1.3 Acionamento emergencial das equipes de manutenção e sinalização;
 - 1.2.1.4 Elaboração de relatórios diários de operações;
 - 1.2.1.5 Monitoramento remoto do viário através das câmeras;
 - 1.2.1.6 Cadastramento, acionamento e coordenação do serviço de guinchamento de veículos;
 - 1.2.1.7 Monitoramento da fluidez e ajustes momentâneos na programação dos tempos semaforicos;
 - 1.2.1.8 Apuração de resultados de atendimento;
 - 1.2.1.9 Coordenação do esquema de trânsito em função de obras e eventos em vias públicas;
 - 1.2.1.10 Compartilhamento de informações sobre o tráfego aos funcionários e população em geral.
- ### **1.2.2 Suporte Operacional:**
- 1.2.2.1 Fiscalização em pontos com maior incidência de acidentes e/ou grande volume de reclamações;
 - 1.2.2.2 Controle e distribuição dos equipamentos de comunicação de campo;
 - 1.2.2.3 Agendamento, junto a outros órgãos do Município e do Estado, em Forças-Tarefa;
 - 1.2.2.4 Planejamento, controle e distribuição de material de apoio operacional (cones, cavaletes, painéis, fitas zebreadas, etc), além de relatórios e talonários;
 - 1.2.2.5 Credenciamento de veículos para estacionamento e circulação em áreas específicas, regulamentadas pela sinalização.

1.3 Análise, planejamento e autorização para:

- 1.3.1 Realização de obras em vias públicas;
- 1.3.2 Realização de eventos em vias públicas;
- 1.3.3 Trânsito de cargas superdimensionadas;
- 1.3.4 Afixação de placas de orientação, faixas e outros, por terceiros, nas vias e logradouros públicos, relacionadas a obras e eventos autorizados que interfiram no tráfego.

2. PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS DE TRANSPORTES

2.1 Estudos e projetos referentes a transportes públicos

- 2.1.1 Levantamento dos locais de pontos de parada de ônibus e avaliações sobre possíveis implantações/remoções ou remanejamentos;
- 2.1.2 Análise e propostas de atualização e racionalização dos sistemas públicos de transportes coletivos;
- 2.1.3 Estudo e análise de novos modais (VLT, VLP, etc.);
- 2.1.4 Planejamento de esquemas especiais de ordenamento do sistema de tráfego de ônibus em eventos abrangentes e/ou específicos;
- 2.1.5 Emissão de pareceres técnicos sobre problemas e gestões relacionados ao transporte;
- 2.1.6 Desenvolvimento de projetos visando a melhoria das condições de segurança e conforto no sistema de transporte público.

2.2 Planejamento Operacional, gerenciamento e fiscalização do transporte público (ônibus e barca):

- 2.2.1 Emissão de normas a serem cumpridas e fiscalização do desempenho dos prestadores de serviço de transporte do Município, bem como do cumprimento ao estabelecido nos Termos de Permissão vigentes;
- 2.2.2 Elaboração de boletins e relatórios sobre o funcionamento do sistema de transporte municipal;
- 2.2.3 Operação e manutenção do sistema de transporte de passageiros entre Santos (Sede Administrativa), Ilha Diana e Monte Cabrão (Área Continental).

2.3 Administração e fiscalização dos Terminais de Passageiros (Rodoviário e Urbano):

- 2.3.1 Elaboração e execução de projetos, estabelecimento de normas e diretrizes administrativas e operacionais, visando a melhoria no atendimento aos usuários;
- 2.3.2 Estabelecimento de normas, dimensionamento e procedimento de locação dos equipamentos disponíveis nos terminais Rodoviário e Urbano, tais como: lojas, bares, postos de vendas de passagens,

dentre outros;

2.3.3 Administração e fiscalização dos procedimentos de reparos e limpeza das áreas comuns existentes nos Terminais Rodoviário e Urbano, como sanitários, hall de espera, corredores, escadarias, plataformas, rampas e elevadores para deficientes físicos, além de outros equipamentos destinados ao uso do público em geral;

2.3.4 Implementação de reformas estruturais, elétricas e hidráulicas nas edificações da estação Rodoviária de Santos;

2.3.5 Elaboração de planilhas de utilização das plataformas da Rodoviária, bem como da distribuição das linhas de ônibus municipais no Terminal Urbano, além de estatísticas de partidas/passageiros.

2.4 Transportes especiais e equipamentos urbanos

2.4.1 Apoio na operação externa no receptivo de navios no Terminal de Passageiro do Concais, referente ao serviço de táxi oferecido no local;

2.4.2 Fiscalização quanto a obstruções em vias públicas (calçada e leito carroçável);

2.4.3 Vistoria dos veículos de transporte escolar, táxi, autolotação, motofrete e caminhão de aluguel;

2.4.4 Registro de condutores autônomos permissionários e auxiliares, bem como expedição de documentos relativos aos serviços: transporte escolar, táxi, autolotação, motofrete e caminhão de aluguel;

2.4.5 Fiscalização, cadastramento e vistoria de caçambas;

2.4.6 Fiscalização de veículos abandonados;

2.4.7 Fiscalização quanto à circulação irregular dos veículos de tração animal;

2.4.8 Fiscalização dos veículos de propulsão humana;

2.4.9 Fiscalização da atividade de comércio ilegal de veículos na via pública;

2.4.10 Realização de blitz para fiscalização da utilização de travas de segurança nos caminhões com containeres;

2.4.11 Realização de blitz/fiscalização para o combate à atuação do transporte clandestino no Município;

2.4.12 Fiscalização dos serviços de transporte autônomo: táxi, escolar, motofrete, caminhão de aluguel e autolotação;

2.4.13 Fiscalização do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas Públicas – implantação, operação e manutenção.

2.5 Operação e manutenção dos bondes/Fabricação e manutenção de marcos e paraciclos:

2.5.1 Operação do sistema do bonde;

2.5.2 Recuperação e manutenção de bondes turísticos do Município, da rede aérea e via permanente (trilhos);

2.5.3 Conservação do acervo técnico dos bondes turísticos do Município;

2.5.4 Manutenção dos abrigos de ônibus / táxi / lotação, além da conservação de paraciclos e marcos e realização de reparos em calçadas danificadas pelos equipamentos;

2.5.5 Fabricação e implantação de marcos e paraciclos;

2.5.6 Implantação de abrigos para táxi/lotação.

3. PROJETOS E OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

3.1 Sinalização de trânsito

3.1.1 Manutenção de sinalização:

3.1.1.1 Manutenção de sinalização que dispensa projetos;

3.1.1.2 Manutenção semafórica eletrônica/eletromecânica/laço detector;

3.1.2 Implantação e manutenção de sinalização viária geradas por projetos:

3.1.2.1 Implantação de sinalização viária de vias pavimentadas através de novos projetos da Prefeitura;

3.1.3 Apoio aos serviços de sinalização;

3.1.4 Outros serviços:

3.1.4.1 Remoção de interferências nas implantações de projetos de reconfiguração do traçado geométrico;

3.2 Planejamento e projetos de trânsito:

3.2.1 Emissão de pareceres técnicos sobre problemas e gestões relacionadas ao tráfego;

- 3.2.2 Estudos e projetos para implantação de dispositivos de fiscalização eletrônica de veículos;
- 3.2.3 Projetos de implantação de sinalização viária;
- 3.2.4 Projetos de manutenção de sinalização viária;
- 3.2.5 Estudos e projetos de bolsões de estacionamento;
- 3.2.6 Projetos de melhoria das condições de segurança e fluidez em corredores viários;
- 3.2.7 Projetos de sinalização de novas vias;
- 3.2.8 Acompanhamento e elaboração de projetos de sinalização e de obras de reconfiguração do traçado geométrico;
- 3.2.9 Programa de orientação de tráfego;
- 3.2.10 Projetos de área;
- 3.2.11 Estudos de planejamento da rede estrutural de tráfego e estudo de inter-relação com o uso do solo;
- 3.2.12 Estudo do crescimento de macroregiões e suas implicações no sistema viário;
- 3.2.13 Estudo de planejamento do sistema viário, para circulação de veículo e pedestres no Município;
- 3.2.14 Projetos piloto de sinalização;
- 3.2.15 Estudo, projeto, análise das condições de fluidez e segurança em torno de pólos geradores, conforme legislação em vigor;
- 3.2.16 Revisão e elaboração de normas de sinalização e manuais de sinalização urbana;
- 3.2.17 Planejamento e projetos relacionados a sistemas cicloviários;
- 3.2.18 Projetos de sinalização, desvios de tráfego e geométrico para obras da Prefeitura;
- 3.2.19 Monitoração dos parâmetros de tráfego e segurança;
- 3.2.20 Estudos, diagnósticos e projetos-modelo de segurança em locais críticos;
- 3.2.21 Estudos, de melhorias das condições de conforto e segurança nas áreas de circulação de pedestres;
- 3.2.22 Estudos de planejamento da rede viária básica de suporte ao transporte coletivo;
- 3.2.23 Estudos e projetos de reavaliação de política de estacionamento regulamentado no município;
- 3.2.24 Acompanhamento e discussão da legislação de trânsito;
- 3.2.25 Assessoramento técnico sobre assuntos relacionados a trânsito e outros de interesse da Prefeitura;
- 3.2.26 Coleta de dados de acidentes;
- 3.2.27 Readequação, atualização e acompanhamento do programa de redução de acidentes;
- 3.2.28 Planejamento e coordenação das atividades de estudos e projetos de interesse da Prefeitura;

3.3 Estudos e projetos de novas tecnologias:

- 3.3.1 Estudos e projetos de novas tecnologias para uso em sinalização viária;
- 3.3.2 Estudos para implantação de sinalização para dispositivos de fiscalização eletrônica de veículos;
- 3.3.3 Projetos de implantação de dispositivo de fiscalização eletrônica de veículos;
- 3.3.4 Projetos de implantação de sinalização semafórica;
- 3.3.5 Revisões e programações semafóricas;
- 3.3.6 Elaboração de novos planos semafóricos;
- 3.3.7 Análise de cruzamentos viários, com intuito de verificação de implantação ou não de sinalização semafórica.

4. EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

4.1 Educação de trânsito:

- 4.1.1 Campanhas de educação e segurança no trânsito;
- 4.1.2 Projetos visando a travessia segura de pedestres e a conduta responsável de motoristas, motociclistas e ciclistas;
- 4.1.3 Treinamento:
 - 4.1.3.1 Desenvolvimento, participação e aplicação de cursos técnicos e de formação para profissionais de trânsito;
 - 4.1.3.2 Organização, desenvolvimento e participação de simpósios, seminários, palestras, congressos, encontros, feiras e exposições, bem como, visitas técnicas e viagens de/a outros órgãos, de empregados e servidores da Prefeitura;
- 4.1.4 Ação Comunitária:
 - 4.1.4.1 Reuniões comunitárias, plenárias, audiências públicas, reuniões com órgãos da administração

pública e outras de interesse do segmento de trânsito e transporte;

4.1.5 Atividade de Apoio Operacional:

4.1.5.1 Pesquisas de opinião, levantamentos, aferições, bem como busca de outras informações necessárias ao desenvolvimento das atividades da empresa;

4.1.5.2 Organização e preservação do acervo técnico sobre trânsito para subsidiar e fundamentar estudos e projetos;

4.1.5.3 Planejamento e coordenação das atividades de educação de trânsito, treinamento e participação comunitária, de interesse da Prefeitura;

4.1.5.4 Apoio operacional das atividades de gestão do trânsito;

4.1.5.5 Produção de releases e material informativo, objetivando comunicar à população e à imprensa em geral as ações e os serviços referentes a trânsito e transporte no Município;

4.1.5.6 Atendimento a veículos de comunicação de massa e estudantes, no que diz respeito aos assuntos relacionados à gestão do trânsito e transporte.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.070 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2018 – AUTOR: VEREADOR LINCOLN APARECIDO SOARES REIS)

OBRIGA A OBSERVÂNCIA DE NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO NAS ÁREAS DE RECREAÇÃO INFANTIL (PLAYGROUNDS) LOCALIZADAS EM ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS E NOS ESPAÇOS DE LAZER DE USO COLETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 21 de novembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.070

Art. 1º Fica obrigada a observância de normas técnicas de segurança e manutenção nas áreas de recreação infantil (playgrounds) localizadas em estabelecimentos educacionais e nos espaços de lazer de uso coletivo no Município de Santos.

§ 1º As áreas de recreação (playgrounds) construídas ou reformadas a partir da publicação desta lei complementar deverão atender as determinações da Norma Brasileira (NBR) 16071 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou de outra norma que vier a sucedê-la.

§ 2º No mínimo 5% (cinco por cento) do total de brinquedos e equipamentos de lazer existentes em cada local referido no caput devem ser adaptados e identificados, tanto quanto tecnicamente possível, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º O descumprimento desta lei complementar resultará na interdição da área de recreação infantil (playground), mediante determinação do órgão competente da Prefeitura.

Art. 3º Independentemente da interdição, o estabelecimento educacional infrator poderá receber às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil) reais que, em caso de reincidência, será aplicada em dobro;

c) suspensão da licença de Localização e Funcionamento.

Parágrafo único. O valor da multa será atualizado, anualmente, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e, no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta lei complementar.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 16 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.071
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 90/2019 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FARDAMENTO AOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 21 de novembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.071

Art. 1º Fica concedido aos guardas civis municipais em exercício das atividades próprias da Guarda Civil Municipal, auxílio pecuniário, de natureza indenizatória, para aquisição e manutenção de uniformes e complementos, denominado “auxílio-fardamento”.

Parágrafo único. São considerados uniforme e complementos, para os fins desta lei complementar, a farda ou vestuário, bem como os cintos de nylon, cintos de couro e apetrechos, botas, borzequins, cobertura e similares, algemas e porta algemas, confeccionados de acordo com o modelo estabelecido para a corporação.

Art. 2º O auxílio-fardamento será devido aos servidores ativos dos quais, em virtude de suas funções, for exigido o uso do uniforme e tem como objetivo a aquisição e a manutenção do referido material, por ser este parte essencial ao desempenho das funções dos servidores da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º O auxílio pecuniário de que trata esta lei complementar será pago mensalmente, aos guardas civis municipais que fizerem jus, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e será reajustado nas mesmas datas e pelos mesmos índices em

que forem reajustados os vencimentos dos servidores municipais.

§1º Para garantir a aquisição dos uniformes e complementos previstos no artigo 1º apenas serão aplicadas penalidades relativas ao assunto, após 6 (seis) meses de vigência desta lei complementar.

§ 2º Será garantido o mesmo prazo previsto no parágrafo anterior aos Guardas Civis Municipais afastados, por motivos legais, após o retorno ao exercício das atividades próprias.

Art. 4º O auxílio-fardamento dada sua natureza jurídica indenizatória, não será, em hipótese alguma, incorporado à remuneração do servidor e nem servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios.

Art. 5º Os equipamentos de proteção individual e segurança não discriminados no parágrafo único do artigo 1º desta lei complementar, e que são de uso restrito e controlado, serão fornecidos pelo Município de Santos.

Art. 6º A aquisição dos uniformes e complementos especificados nesta lei complementar, somente poderá ser realizada junto a fornecedores inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), mediante a emissão da respectiva nota fiscal.

§ 1º A aquisição de uniformes ou complementos pelo guarda civil municipal somente se procederá mediante a apresentação, ao fornecedor, da respectiva Guia para Aquisição de Uniforme – GAU, emitida pelo Departamento da Guarda Civil Municipal.

§ 2º O guarda civil municipal deverá devolver ao Departamento da Guarda Civil Municipal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a aquisição do uniforme, a segunda via da GAU, devidamente preenchida e acompanhada da nota fiscal correspondente.

§ 3º O não cumprimento do prazo fixado no parágrafo anterior sujeitará o faltoso à sanções cabíveis.

Art. 7º O Departamento da Guarda Civil Municipal realizará o controle das guias GAU emitidas, das notas fiscais correspondentes e da observância do prazo fixado no § 2º, do artigo anterior, mantendo em seus registros relação completa dos servidores, a fim de assegurar a transparência dos procedimentos previstos nesta lei complementar.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo

Comandante Chefe da Guarda Civil Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar serão custeadas correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 16 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.072
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2017 –
AUTOR: VEREADOR MANOEL CONSTANTINO
DOS SANTOS)

OBRIGA A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NAS OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 18 de novembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.072

Art. 1º Fica obrigada a instalação de placa de identificação nas obras públicas, inclusive as de manutenção de próprios, realizados pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Entende-se por obras públicas e manutenção de próprios, as intervenções realizadas, direta ou indiretamente, pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º As placas deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – data de início e término;

II – nome das empresas vencedoras da licitação, quando for o caso;

III – custo total;

IV – origem dos recursos;

V – telefone e endereço do órgão municipal responsável pela obra ou manutenção;

VI – nome do responsável pela fiscalização e andamento do serviço;

VII – brasão do Município e do órgão estadual e/ou federal que destinou os recursos, quando for o caso;

VIII – VETADO;

IX – VETADO.

§ 1º A placa deverá ser instalada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início da obra ou manutenção, devendo ser retirada somente na data da inauguração ou entrega do serviço à população.

§ 2º Na placa não deverão constar símbolos, cores, marcas, ou qualquer tipo de representação publicitária que evidencie propaganda pessoal de agente do Poder Público.

§ 3º VETADO.

§ 4º VETADO.

§ 5º A placa deverá observar as determinações da Norma Brasileira (NBR) 13434-2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que tange à altura mínima dos tipos inseridos em função da distância de sua instalação na obra.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 2.223, de 13 de maio de 2004.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 16 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

**RAZÕES DO VETO TOTAL AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2019**

**(PUBLICAÇÃO EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
NO PARÁGRAFO 9º DO ARTIGO 44 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)**

Ementa: *Obriga a prestação de serviços de fisioterapia gerontológica nas entidades de atendimento ao idoso, e dá outras providências.*

Síntese das Razões de Veto Total:

I – a matéria já é regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pela Lei Federal nº 10.741/2003 e não há previsão da obrigatoriedade de profissionais de fisioterapia gerontológica em instituições de longa permanência para idosos;

II – a Tipificação Nacional de Serviços Sócioassistenciais, prevista na RN nº 109/2009-CNAS, define e organiza os serviços sócioassistenciais, inclusive aqueles prestados nas instituições de longa permanência para idosos;

III – vício de iniciativa configurado, consistente na afronta aos artigos 39, inciso I, alínea “c”, e 58, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, da Lei Orgânica do Município, por se tratar de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo, que pretende dispor sobre serviços oferecidos à população pelo Poder Executivo. Por força dos citados dispositivos da Lei Orgânica, no processo legislativo municipal a disposição acerca dos serviços oferecidos à população pelo Poder Executivo e as atribuições das entidades da Administração indireta são matérias cuja iniciativa cabe exclusivamente ao Poder Executivo;

IV – vício material de inconstitucionalidade, consistente na violação do princípio da separação dos poderes, previsto no artigo 2º da Constituição Federal, por se tratar de projeto de lei de iniciativa do Legislativo que implica a imposição de obrigações ao Poder Executivo.

Santos, 16 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 8.795
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 7.603, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR MOVIMENTO DE MASSA (DESLIZAMENTO DE SOLO E/OU ROCHA - COBRADE 1.1.3.2.1, CONFORME IN/MI 02/2016), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Muni-

cipal de Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Decreto nº 7.603, de 01 de dezembro de 2016, que declarou a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como “Situação de Emergência”, conforme classificação COBRADE – 1.1.3.2.1 – Movimento de Massa (deslizamento de solo e/ou rocha).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 16 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

**DECRETO Nº 8.796
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

REAJUSTA O VALOR DA SUBVENÇÃO AUTORIZADA PELA LEI Nº 2.554, DE 26 DE JUNHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O valor da subvenção, estipulado no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.554, de 26 de junho de 2008, fica reajustado para R\$ 33.509,50 (trinta e três mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos), em conformidade com o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo legal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 16 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO



**ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 4658-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. CAMILLA CARDOSO, registro nº 28.154-3, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Relações de Indústria e Comércio, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Assuntos Portuários, Indústria e Comércio, durante o impedimento, por férias do Sr. Ricardo Salgado e Silva, no período de 02 a 19 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 12 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4660-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. ALEX CHARLEAUX AMORIM, registro nº 34.508-2, ocupante o cargo de Enfermeiro, nível Q, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Ana Paula Nunes Viueiros Valerias, no período de 30 de dezembro de 2019 a 16 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 13 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4673-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que Sra. VERA SILVIA HAUI HADDAD, registro nº 16.782-5, ocupante do cargo de Recepcionista Bilingue, nível L, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 13 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4675-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. LUIS TRAJANO DE OLIVEIRA, registro nº 24.561-3, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 26 a 31 de dezembro 2019, sendo que, nos termos do artigo 16, § 8º da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alíquotas instituídas pelos artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 13 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 1601-P-DEGEPAT/2019,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 201488/2019-03,
PUBLICADA EM 10/04/2019.**

Onde se lê:

"..., no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019."

Leia-se:

“..., no período de 01 de janeiro a 25 de dezembro de 2019 .”

**PORTARIA Nº 220/2019-GPM
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º A alínea “b” do inciso I do artigo 1º da Portaria nº 049/2018-GPM, de 22 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) Titular Genivaldo Alves de Souza;
Suplente Nayara do Prado Sant’Anna Santos;”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO DE SANTOS**

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/12/2019

Processo nº 36307/2019-03 – Autorizo o pagamento da gratificação prevista no artigo 140, inciso VI, da Lei nº 4.623/84, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento base, a servidora indicada a fl. 129, que integrou a operação do Plano Preventivo de Defesa Civil.

Processo nº 80110/2019-30 – Ratifico a inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pelo GPG e do parecer da PROJUR/PGM, para fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.



ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TESOIRO MUNICIPAL

COMUNICADO

REVOGAMOS O COMUNICADO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS PUBLICADO EM 16/12/2019, PÁGINA 13. PARA OS FINS DO ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INFORMAMOS OS VALORES DOS TRIBUTOS ARRECADADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019

TRIBUTOS	VALOR (R\$)
IPTU-Imposto s/ Propr. Predial Urbana	25.875.197,87
IPTU-Imposto s/ Propr. Territorial Urbana	1.393.732,92
Multa Juros de Mora IPTU	283.214,01
Divida Ativa do IPTU	4.800.704,17
Multa e Juros de Mora Div. Ativa IPTU	1.876.816,60
IPTU	34.229.665,57
ITBI	4.631.195,19
ISSQN -GISS	57.607.608,79
ISSQN -SIMPLES	3.187.337,98
ISS-NOTIFICAÇÃO, RESSARCIMENTO	1.055.496,24
Divida Ativa, Multa, juros de mora	1.917.132,27
ISSQN	63.767.575,28
IRRF -Imposto de Renda Retido na Fonte	10.008.582,46
Local Func. Estabelec. Comercial Industrial Pr.S.	1.425.689,38
Taxa de Remoção do Lixo Domiciliar	3.595.080,25
OUTRAS TAXAS	2.411.437,88
TAXAS	7.432.207,51
CONTRIBUIÇÃO P.CUSTEIO DO SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.911.777,07

Santos, 16 de DEZEMBRO de 2019

JOSÉ CARLOS GOMES
DEPARTAMENTO DO TESOIRO MUNICIPAL

COMUNICADO
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
RESOLUÇÃO 9/98 - INSTRUÇÃO Nº 2 DO TCE/SP
PAGAMENTO A PARTIR DE 17/12/2019
FONTES DE RECURSOS:- SEGES

Este Departamento comunica os pagamentos abaixo:

Empresa: NEO Consultoria e Adm. de Benefícios EIRELE-ME; PA: 77509/19-61; NFS-e 90.689; valor R\$ 38.134,98; venc.: 03/12/19; motivo: 15.

JUSTIFICATIVAS:

15 - O não pagto implica na descontinuidade do abastecimento de combustível, acarretando a paralisa-

ção de serviços essenciais.

Santos, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS GOMES
CHEFE DEPTO. TESOIRO MUNICIPAL

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

EDITAL Nº 878/2019 – DEFEMP/SEFIN

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA no P.A. 85487/2019-85, relativa ao Auto de Infração nº 16424 lavrado em 07/11/2019, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 1350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 879/2019 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 16441 em nome de LILIAN APARECIDA DIMAS 12131869860, CNPJ nº: 32.467.089/0001-97 e Inscrição Municipal nº 282.972-6, situado à Rua General Câmara, nº 240.

Data da lavratura: 11/12/2019.

Descrição da infração: Descumpriu a intimação nº 133006-B que determina o encerramento das atividades no local face ao indeferimento do processo administrativo nº 4220/2019-69.

Infração: Artigo (s) 428, § 2º e 578 da Lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608, inciso II da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa

nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 880/2019 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 15976 em nome de LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENTREGA GR LTDA, CNPJ nº: 09.545.473/0001-49, situado à Rua Luisa Macuco, nº 70.

Data da lavratura: 12/12/2019.

Descrição da infração: A pessoa jurídica acima é reincidente na forma do Art. 614 da Lei 3531/68 por infração ao art. 427 da Lei 3531/68, não cumpriu a intimação Nº 133.197-B, que determinava apresentar alvará de localização e funcionamento ou pedido protocolado na Prefeitura. Continua em funcionamento no local.

Infração: Artigo 427 da Lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608, inciso II da lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 881/2019 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 15977 em nome de GR DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ nº: 59.929.356/0001-57, situado à Rua Luisa Macuco, nº 70.

Data da lavratura: 12/12/2019.

Descrição da infração: A pessoa jurídica acima

é reincidente na forma do Art. 614 da Lei 3531/68 por infringir o art. 427 da Lei 3531/68, não cumpriu a intimação N° 039.157-B, que determinava a apresentação do alvará de localização e funcionamento ou pedido protocolado na Prefeitura.

Infração: Artigo 427 da Lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608, inciso II da lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno n° 333 – 7° andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa n° 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL N° 882/2019 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2° e 4° do artigo 2° da Lei Complementar n° 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n° 15978 em nome de PRIMAGUA LOG. TRANSPORTES LTDA, CNPJ n°: 17.171.464/0001-63, situado à Rua Prof.° José Olivar, n° 130.

Data da lavratura: 12/12/2019.

Descrição da infração: A pessoa jurídica acima é reincidente na forma do Art. 614 da Lei 3531/68 por não cumprir a intimação N° 131.595-B, que determinava a apresentação de alvará de localização e funcionamento ou pedido protocolado na Prefeitura. Continua em funcionamento no local.

Infração: Artigo 427 da Lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608, inciso II da lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno n° 333 – 7° andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa n° 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do

débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL N° 883/2019 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2° e 4° do artigo 2° da Lei Complementar n° 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n° 15979 em nome de MARKMOB (TAPEÇARIA M.A), CNPJ n°: 28.396.366/0001-40, situado à Rua Silva Jardim, n° 281.

Data da lavratura: 12/12/2019.

Descrição da infração: A pessoa jurídica acima é reincidente na forma do Art. 614 da Lei 3531/68, não cumpriu a intimação N° 039.169-B, que determinava a apresentação de alvará de localização e funcionamento ou pedido protocolado na Prefeitura. Continua em funcionamento no local.

Infração: Artigo 427 da Lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608, inciso II da lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno n° 333 – 7° andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa n° 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL N° 884/2019 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2° e 4° do artigo 2° da Lei Complementar n° 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n° 16231 em nome de GR. REC. CULT. ESC. SAMBA UNIDOS DOS MORROS, I.M. n°: 085.938-7 e CNPJ n°: 49.946.031/0001-29, situado à Av. Prefeito Dr. Antônio Manoel de Carvalho, 2592

Data da lavratura: 11/12/2019.

Descrição da infração: Descumprimento da intimação N° 132.994-B que determina o encerramento das atividades no local face à não renovação do alvará.

Infração: Artigo 578 e 431 da Lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608, inciso II da lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

P.A. 26267/2019-56 - Cassação / cancelamento de alvará de funcionamento por decisão da ação civil pública nº 562.01.2007.015518-9 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Santos, referente ao estabelecimento localizado na RUA EUCLIDES DA CUNHA, 118 - GONZAGA – SANTOS – SP. - Indeferido pedido de cassação tendo em vista que o local encontra-se fechado sem sinais de atividade.

P.A. 11191/2018-00 - Providencias com relação ao estabelecimento sito a RUA SÃO FERNANDO, 3381 - MORRO SÃO BENTO - SANTOS/SP - Indeferido pedido de cassação, tendo em vista que o local encontra-se fechado sem sinais de atividade e inscrição municipal.

P.A. 94336/2016-48 - Providencia com relação ao estabelecimento sito a AV. BRASIL, 818 - NOVA CINTRA - SANTOS SP - Indeferido pedido de cassação, tendo em vista que o local encontra-se fechado sem atividades e inscrição municipal.

P.A. 53588/2017-71 - Providências com relação ao estabelecimento situado na RUA SÃO CAETANO, 1639 - MORRO DO SÃO BENTO/SANTOS - Indeferido pedido de cassação, tendo em vista que o local encontra-se fechado, sem atividades e inscrição municipal.

P.A. 75557/2019-32 RONALDO RENE DA COSTA MAGUETA - "ANULADO" auto de infração nº 15952 devido parecer da Procuradoria Municipal. Permissionário falecido no momento da autuação

P.A. 75218/2019-47 MADALENA DE JESUS GOMES - "ANULADO" auto de infração nº 15952 devido parecer da Procuradoria Municipal. Permissionário falecido no momento da autuação

P.A. 035.015/2019-54 – VERA CORREA DE CASTRO - EPP – Indeferido pedido de horário estendido até as 24:00 hs, devido parecer da Secretária de Meio Ambiente que aponta no local ausência de condição de acústica para ampliação do horário de funcionamento. P.A. 068.926/2019-77 – GLAUCIA MEDEIROS DE OLIVEIRA – Prejudicado assunto tratado através do P.A. 074.989/2019-71.

Alvará - Comércio Ambulante

248657/2019-49 - JOSÉ ALENCAR SANTOS SANTANA - Deferido pedido face à manifestação da Sefis-Amb.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DIRIGIDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 885/2019 DEFEMP/SEFIN

A Chefe da Seção de Fiscalização Dirigida, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais a lavratura do auto de intimação abaixo relacionado referente à SEFIS-DIR, no período de 09/12/2019.

Autos de Intimação:

134326-B - G.RECREATIVO ACADEMIA DE SAMBA UNIDOS DA ZONA NOROESTE CNPJ nº 51.652.725/0001-03 – I.M: S/N - Fica intimado a encerrar as atividades no local por falta de alvará ou documento equivalente, conforme disposto no artigo 427 da Lei 3531/68, sob pena de multa e embargo. Prazo: Imediato.

VÂNIA APARECIDA SILVA DIAS
CHEFE DA SEFIS-DIR



SECRETARIA DE GESTÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4642-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. PALOMA PAULA PAULINO MELO, registro nº 24.817-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I

– Assistente de Direção, do Quadro Permanente, durante o impedimento, da Sra. Iara Carvalho Crochemore, por licença médica, no período de 13 de outubro a 13 de dezembro de 2019 e por férias, no período de 16 a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 11 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4652-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ROSICLEI ALONSO PEREIRA DA SILVA, registro nº 27.928-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, do Quadro Permanente, durante o impedimento, por licença prêmio, da Sra. Maria Cecília Paiva Magalhães Garcez, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 12 de dezembro de 2019.

ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 4645-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. ANDRE DOS SANTOS LEMOS, registro nº 32.185-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-3, de Auxiliar de Expediente Administrativo, Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por férias, do Sr. Adriano Milton Valeriano dos Santos, no período de 17 a 31 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 12 de dezembro de 2019.

ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 4656-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usan-

do dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. LUIZ FERNANDO DE PAULO, registro nº 33.875-6, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Supervisor de Inspeção, Coordenadoria da Região Central Histórica, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por licença prêmio, da Sra. Ana Lucia dos Santos Pedro, no período de 04 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 12 de dezembro de 2019.

ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 4659-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 04 de dezembro de 2019, a Sra. LYGIA SCHANDERT MATOS, registro nº 29.842-2, ocupante do cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Seção de Vigilância Sanitária, Coordenadoria de Vigilância I - Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 12 de dezembro de 2019.

ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 4661-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. MARCUS VINICIUS GONÇALVES SECIO, registro nº 24.270-1, ocupante do cargo de Guarda Municipal II, Nível H, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Supervisor de Inspeção, Coordenadoria da Região dos Morros, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por férias, da Sra. Ana Carolina da Silva Costa Emilio, no período de 02 a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 dezembro de 2019.

**ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

PORTARIA Nº 4664-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. JORGE LUIZ MENDONÇA MARTINEZ, registro nº. 27.576-8, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Unidade Centro Comunitário - Vida Nova, Coordenadoria de Proteção Social Básica, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por férias, da Sra. Silvia Ventura Ribeiro Carneiro, no período de 30 de dezembro de 2019 a 14 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de dezembro de 2019.

**ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

PORTARIA Nº 4672-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. FLAVIO GUSMÃO ROSA, registro nº 34.077-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível B, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-3, de Auxiliar de Expediente Administrativo, Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por férias, do Sr. Adriano Milton Valeriano dos Santos, no período de 02 a 16 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de dezembro de 2019.

**ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

PORTARIA Nº 4683-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. TALITA DE SOUZA LIMA DONIQUE,

registro nº 34.081-0, exercendo a função gratificada símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento de Licitações e Suprimentos, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento da Sra. Bianca Aparecida Duarte Mele, no período de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de dezembro de 2019.

**ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

PORTARIA Nº 4676-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, determina que, a partir de 09 de dezembro de 2019, o Sr. PAULO ANTONIO FRITELLI, registro nº 30.548-2, ocupante do cargo de Engenheiro, Nível R, do Quadro Permanente, passe a prestar serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de dezembro de 2019.

**ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

CONVOCAÇÃO

A Seção de Medicina do Trabalho convoca o candidato nomeado abaixo para retirada do cronograma para realização dos exames médicos pré-admissionais.

O candidato deverá comparecer munido de documento de identificação.

O não comparecimento, no dia e horário determinados, implicará na eliminação do candidato.

LOCAL: Seção de Medicina do Trabalho – SEMED
Rua Cidade de Toledo, nº 13, Centro – Santos

Data: 18/12/2019

HORÁRIO: manhã 9h30 às 11h30

NOME	CARGO	PROCESSO
POLIANA CRISTINA DE SOUZA RUBIN	FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS	80033/2019-91

**POLYANA JORGE SANTOS
CHEFE DA SEMED/COMED/DEGEPAT/SEGES**

ATOS DA SEÇÃO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL

Readaptação

Numero Processo Digital: 252499/2019-11 - VANESSA PRISCILA DA SILVA MAGALHÃES - Readaptação Profissional concluída em 18/11/19 na função de AGENTE DE PORTARIA. Arquive-se.

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO ÀS LICITAÇÕES

Cadastro de Fornecedores

Processo Digital nº 272836/2019-24, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA deferido, conforme Decreto nº 6.140/2012, art. 21, parágrafo 4º.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Décimo de Chefia / Averbação

Processo nº 272143/2019-78 - ALINE DE CASTRO VIEIRA MIGUEL PEREIRA - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 271755/2019-99 - MARCIA SUCOMINE - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 271431/2019-97 - JOÃO CARLOS GOMES COSTA - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 270333/2019-32 - LEONARDO SILVESTRE - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 270054/2019-79 - MAURICIO VALENTE SOUTO DE CASTRO - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 269525/2019-04 - MARCIA REGINA NAKANDAKARE - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 268413/2019-37 - GISELLE DE CARMARGO STRILLAZ BARBOSA - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 267882/2019-01 - IGOR MOREIRA DE LIMA - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 267625/2019-70 - PRISCILLA SOUZA CORREA - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 267457/2019-77 - CELIANA SOUZA

NUNES - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 267310/2019-69 - SHEILA DOS SANTOS VIEIRA - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 266912/2019-26 - PRISCILA VICENTE - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 265742/2019-62 - DOUGLAS DA SILVA GOUVEIA - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 265506/2019-18 - ANDREA LINO FRANCO - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 265276/2019-51 - EDIVAN DA SILVA AMORIM - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 264921/2019-46 - JENIFER PAVANI RIBEIRO - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 264850/2019-08 - MARIA ZELIA GOMES FREIRE - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 263545/2019-91 - TELMA DA CONCEIÇÃO COELHO DOMINGUES ALVES - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 263052/2019-23 - RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 261996/2019-39 - CHRISTHIANNE ARANTES D B DOS SANTOS ALVES DA SILVA - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 260543/2019-59 - JOSÉ LUIZ FERNANDES - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 254516/2019-00 - IVANILDE DOS SANTOS AMARAL - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Auxilio Funeral

Processo nº 237558/2019-03 - IRENE DUARTE ANDRADE - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 267227/2019-17 - JOSÉ ROBERTO BRAZ - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/01/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 258084/2019-71 - FERNANDO DE CASTRO PIERRY - Autorizo 3 meses de Licença-Prêmio a partir de 02/01/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 250327/2019-87 - JACIARA NERIS DIAS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 17/12/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 245565/2019-16 - MANOEL LUIZ DOS SANTOS FILHO - Revogo o despacho exarado em 22/08/2019, para constar: Indeferido, assunto já solucionado pelo processo n. 245571/2019-19.

Processo nº 226552/2019-57 - ROBERTO OSVALDO DA SILVA - Revogo o despacho exarado em 13/08/2019, para constar: Autorizo 01 mês de Licença Prêmio a partir de 18/08/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Indenização de Horas-Extra

Processo nº: 270122/2019-27 - DIEGO ALVES DOS SANTOS - Defiro nos termos do § 6º, do artigo 145 da Lei 4623/84, alterado pela L.C. 465/2002. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica.

Processo nº: 267526/2019-98 - JUSSARA COUTO - Indeferido em face da manifestação da SEPAG/CCP.

Processo nº: 265519/2019-51 - LUCIA HELENA MENDES - Defiro nos termos do § 6º, do artigo 145 da Lei 4623/84, alterado pela L.C. 465/2002. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica.

Abono de Faltas

Processo nº 269379/2019-36 - LUCIENE DA CONCEIÇÃO ANACLETO - DEFIRO, face à manifestação da SECOP I/CCP.

Processo nº 268528/2019-59 - IZABEL PRISCILLA DE SOUZA BORGES - DEFIRO, face à manifestação da SECOP I/CCP.

Processo nº 265170/2019-21 - KELLY CRISTIANE ILCO KATZOR - DEFIRO, face à manifestação da SECOP I/CCP.

Processo nº 261820/2019-22 - MAYARA DE LIMA DE ARAUJO - DEFIRO, face à manifestação da SECOP I/CCP.

Processo nº 254725/2019-81 - ANGELICA PENHA PONTES NOHARA - DEFIRO, face à manifestação da SECOP I/CCP.

Processo nº 217429/2019-08 - PRISCILA TEIXEIRA DA SILVA - DEFIRO, face à manifestação da SECOP I/CCP.

Licença Sem Vencimentos

Processo nº 266682/2019-78-EDUARDO MENDES FREIRE DOS SANTOS - Autorizo 01 ano de Licença sem Vencimentos a partir de 26/12/2019, nos termos do artigo 195, da Lei 4623/84.

Afastamento Participação: Congresso/Curso/Mestrado

Processo nº 270791/2019-17 - ALEX CHARLEAUX AMORIM - Defiro nos termos do artigo 55 da Lei 4623/84, mediante apresentação de comprovante

de participação no evento.

Benefício Horário de Estudante

Processo nº 207796/2019-02 - KARINA ADEILDES DE ALMEIDA TAMASIRO - Defiro nos termos do artigo 127 da Lei 4623/84.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº: 68692/2019-68: Hermínio Luiz Teixeira Gameiro - Defiro face à manifestação da SEBDIR/CCP.

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.132/2019

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 16.132/2019, Processo nº 54.295/2019-08**, cujo objeto é a contratação de seguro contra incêndio (inclusive decorrentes de tumultos), raio, explosão de qualquer natureza: (vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves, impacto de veículos terrestres e fumaça) e danos elétricos, para a cobertura do imóvel locado pela Prefeitura Municipal de Santos, onde funciona o Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho - DEGEPAT da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, situado na Rua João Pessoa nº 130 - Centro - Santos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 03/01/2020, às 15h00 e a disputa de lances ocorrerá em 03/01/2020, às 16h00.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 17/12/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefones (13) 3201-5011 / 3201-5741 ou e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 16 de dezembro de 2019

**LUIZ ANTONIO GUIMRÃES
COORDENADOR DE LICITAÇÕES- EM
SUBSTITUIÇÃO**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.133/2019

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 16.133/2019, Processo nº 54.297/2019-25**, cujo objeto é a contratação de seguro contra incêndio (inclusive decorrentes

de tumultos), raio, explosão de qualquer natureza: (vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves, impacto de veículos terrestres e fumaça) e danos elétricos, para a cobertura do imóvel locado pela Prefeitura Municipal de Santos, onde funciona o Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho - DEGEPAT da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, situado na Rua Cidade de Toledo nº 13 - Centro - Santos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 06/01/2020, às 15:00h e a disputa de lances ocorrerá em 06/01/2020, às 16:00h.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 17/12/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefones (13) 3201-5011 / 3201-5741 ou e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 16 de dezembro de 2019

LUIZ ANTONIO GUIMARÃES
COORDENADOR DE LICITAÇÕES - COLIC
(EM SUBSTITUIÇÃO)

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 16.134/2019**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 16.134/2019 - Processo nº 82.313/2019-98**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e distribuição de kit lanches (completos), copos descartáveis, copos de água mineral e galões de água, com locação de bebedouros elétricos, confecção e fornecimento de tíquetes para controle de entrega às equipes que trabalharão no Evento Carnaval 2020, na pista de prolongamento da Avenida Afonso Schimidt, entre a Rua João Paulino e Av. Nossa Senhora de Fátima, no bairro da Areia Branca, no Município de Santos, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2020, incluindo os serviços de transporte e distribuição, sob regime de empreitada por preço global, conforme descrição constantes nos Anexos I e VII, deste Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 06/01/2020, às 09:30h e a disputa de lances ocorrerá em 06/01/2020 às 10:30h.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 17/12/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento entrar em contato: telefones (13) 3201-5741 / 3201-5011 ou e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 16 de dezembro de 2019

LUIZ ANTONIO GUIMARÃES
COORDENADOR DE LICITAÇÕES - COLIC,
(EM SUBSTITUIÇÃO)

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 17.113/2019**

(COM COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 17.113/2019, Processo nº 80.113/2019-28**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de brinquedos (quebra cabeça e outros) a serem utilizados nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDS e Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 07/01/2020 às 9h e a disputa de lances ocorrerá em 07/01/2020 às 10h.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 18/12/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO GUIMARÃES
COORDENADOR DE LICITAÇÕES - COLIC
(EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE **DE LICITAÇÕES I**

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º Andar- Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de habilitação, referente à **Concorrência nº. 13.906/2019, Processo nº 55835/2019-81**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de drenagem e contenção de encostas no Monte Serrat - Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

HABILITADAS:

CONSTRUTORA INTERIORANA LTDA EPP
SPALLA ENGENHARIA EIRELI
TMK ENGENHARIA S/A

Santos, 16 de dezembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações I

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE **DE LICITAÇÕES III**

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitações III -

COMLIC III, situada na Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP, CEP n.º 11.010-080, comunica que, de acordo com a Lei Federal n.º 8666/93, está procedendo à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA, conforme condições e especificações constantes do presente Edital.

CONCORRÊNCIA N.º 17.957/2019– TIPO MAIOR OFERTA

PROCESSO N.º 24.286/2019-20

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

OBJETO: Permissão administrativa de uso de bem público, a título precário, remunerada, para exploração comercial de 01 (uma) área com 36,26 m², situada no pavimento térreo do “Teatro Coliseu”, localizado na Rua Amador Bueno, n.º 237, Centro, Santos/SP, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, destinada ao funcionamento de uma cafeteria.

DATA DE ABERTURA E DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES: 17/01/2020 às 10 horas, no local supramencionado.

LOCAL DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos – SP.

VISTORIA

1. O proponente poderá vistoriar o local, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h30 e das 15h às 17h30, na Rua Amador Bueno, n.º 237, “Teatro “Coliseu””, no Bairro Centro, em Santos, mediante agendamento com o Sr. Alexandre- telefone (13) 3226-1000 ou 3221-8181, na Coordenadoria do Teatro “Coliseu” – Coordenadoria de Teatros – Departamento de Cine, Teatros e Espaços Culturais – DECITEC, da Secretaria Municipal de Cultura.

Cópia do Edital da presente Concorrência poderá ser consultado das 8h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, ou adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 15,00 (quinze reais).

Os esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos serão prestados nos dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30, pela Comissão, através do seguinte telefone: (13) 3201-5009.

Santos, 16 de dezembro de 2019.

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4º andar – Centro – Santos, comunica que a Sra. Secretária Municipal de Gestão (em substituição) DEFERIU a impugnação apresentada pela empresa **DINÂMICA COMERCIAL**

E SERVIÇOS LTDA-EPP através do Processo n.º 79.718/2019-11, referente ao Pregão Eletrônico n.º 17.098/2019, pelos motivos justificados nos autos.

Santos, 16 de dezembro de 2019.

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
PREGOEIRA / COMLIC III

ATOS DA COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE AVALIAÇÃO

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, COM REDUÇÃO DE JUROS PRATICADOS, A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SANTOS através da Secretaria Municipal de Gestão, considerando o disposto no art. 120 da Lei 4623, de 12 de junho de 1984, torna público que se acha aberto na COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE AVALIAÇÃO, situada na rua D. Pedro II n.º 25, 4º andar, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO n.º 02/2019, para o credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, mediante a celebração de termo de cooperação, conforme especificações constantes do Edital.

Processo Administrativo nº 84591/2019-61

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Gestão - SEGES

Período de recebimento de envelopes: de 18/12/2019 a 16/01/2020, no horário das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 horas, no local supramencionado.

Cópia do respectivo edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supramencionado, no horário das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas através do tel: (13) 3201-5000 ramal 5412 ou pelo e-mail: colic@santos.sp.gov.br, no horário das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

Santos, 16 de dezembro de 2019.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE AVALIAÇÃO



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA SECRETÁRIA

COMUNICADO Nº 231 /2019 – SEDUC DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, comunica que no **dia 19 de dezembro (quinta-feira)**, o expediente no prédio que abriga a Secretaria de Educação, Pça Dos Andradas, 27, Centro, funcionará, **excepcionalmente, até às 15h** em razão de realização de reunião interna com funcionários.

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

COMUNICADO Nº 232/2019 DE 16 DEZEMBRO DE 2019

A Secretária de Educação, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, publica a lista de classificados para a função de Facilitador do Programa Municipal de Justiça Restaurativa e divulga a data para as entrevistas referentes à realização da 2ª etapa do Processo Seletivo, de acordo com a Portaria nº 121/2019- SEDUC.

Data: 18 de dezembro de 2019

Local: Núcleo de Educação para a Paz (NEP) SEDUC

Endereço: Praça dos Andradas nº 27

Horário: das 9h às 12h e das 14h às 17h

32.037-4	Amanda Mendes Demigio
31.100-1	Andréia Aparecida Mattosinho
31.289-2	Bianca Bacini de Moura
34.648-6	Carleuncio Batista de Gois
35.410-0	Daniela de Andrade Gonzalez
31.674-5	Janaína de Almeida Costa
30.953-4	Jéssica Muniz Braga
28.102-2	Simone Aparecida Mendes Vieira
36.504-9	Valquiria Santos de Santana

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 172/2019 – DEPLAN/SEDUC DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Secretária de Educação de Santos, em cumprimento à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 e em consonância com a Deliberação CME 001/2002, alterada pela Deliberação CME 02/2006, e à vista do que consta no Processo

nº 81008/2019-89, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º – Fica autorizado o funcionamento do Colégio Dom Ensino Infantil, localizado na Rua Oswaldo Cochrane, 167, Embaré, em Santos, SP, mantido por Colégio Dom Ensino Infantil Ltda, CNPJ nº 33.793.337/0001-52, homologado o Plano Escolar e aprovado seu Regimento Escolar.

Art. 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter seu Plano Escolar e Regimento Escolar de acordo com a legislação vigente e as normas expedidas pela Secretaria de Educação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação de Santos, a qual se jurisdiciona a Escola, zelará pelo fiel cumprimento desta Portaria e proporá, em caso de inadimplemento, a cassação da presente autorização.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



**SECRETARIA
DE ESPORTES**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 486 DE 2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE PROJETOS ESPORTIVOS POR ENTIDADES DE NATUREZA ESPORTIVA OU EDUCACIONAL CADASTRADAS NO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL DE APOIO AO ESPORTE – PROMIFAE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 615, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Secretário Municipal de Esportes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o disposto no artigo 32 do Decreto nº 5.277, de 06 de fevereiro de 2009, que regulamenta a Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º. Prorrogar de 17/12 até 30/12, o prazo para entrega de projetos esportivos por entidades de natureza esportiva e educacional cadastradas nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º. Os projetos esportivos, cujos formulários encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura, na página da Secretaria de Esportes e no link do PROMIFAE, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Esportes, à Praça Eng. José Rebouças s/n. Informações poderão ser obtidas através do telefone 3269-8097, ou via e-mail: promifae@santos.sp.gov.br.

Santos, 16 de dezembro de 2019

**GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTES**



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde acompanhou os pareceres da área técnica e da Procuradoria Jurídica do Município e decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, referente ao **Pregão Eletrônico nº 15.081/2019**, processo administrativo **nº84.863/2018-89**, ficando mantida a desclassificação da requerente.

Santos, 16 de dezembro de 2019.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO

COMUNICADO DE RERRATIFICAÇÃO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde rerratificou a homologação do Pregão Eletrônico 15.217/2019, processo nº 37.286/2019-62, publicada no D.O. de Santos do dia 03/10/2019, para que onde conste:

“ÍTACA EIRELI

- **Lote 1:** COMPRESSOR ODONTOLÓGICO
Quantidade Estimada: 27 unidades
Preço Unitário : R\$3.599,99
Marca/Fabricante : FIAC/CD200
- **Lote 2:** COMPRESSOR ODONTOLÓGICO
Quantidade Estimada: 08 unidades
Preço Unitário : R\$3.599,99
Marca/Fabricante : FIAC/CD200
- **Lote 3:** BOMBA A VÁCUO
Quantidade Estimada: 10 unidades
Preço Unitário : R\$3.047,00
Marca/Fabricante : ONIX/BO-X 05C”

Passe a constar:

“ **LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS LTDA EPP**

- **Lote 1:** COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS
Quantidade Estimada: 27 unidades
Preço Unitário : R\$ 3.675,00
Marca/Fabricante : FIAC CD200
- **Lote 2:** COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS
Quantidade Estimada: 08 unidades

Preço Unitário : R\$ 3.675,00
Marca/Fabricante : FIAC CD200
DOROTHY RODINI DENTAL-ME

- **Lote 3:** BOMBA À VÁCUO

Quantidade Estimada: 10 unidades
Preço Unitário : R\$ 3.050,00
Marca/Fabricante : ALT”

Santos, 16 de dezembro de 2019.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.237/2019 **PARA AQUISIÇÃO** **PROCESSO Nº45.902/2019-40**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO EIRELI-EPP

- **Lote 1:** POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO FIXA

Quantidade : 04 unidades
Preço Unitário : R\$ 880,00
Marca/Fabricante : Phoenix Baby
Valor total do lote : R\$ 3.520,00

Santos, 16 de dezembro de 2019.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.253/2019 **PARA AQUISIÇÃO** **PROCESSO Nº46.418/2019-92**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

SOMED COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

- **Lote 1:** BANHO MARIA PARA DESCONGELAMENTO DE LEITE HUMANO

Quantidade : 01 unidade
Preço Unitário : R\$ 9.534,00
Preço Total do Lote : R\$ 9.534,00
Marca/Fabricante : FANEM

Santos, 16 de dezembro de 2019.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.270/2019
REGISTRO DE PREÇOS - MANDADOS JUDICIAIS
PROCESSO Nº43.280/2019-61

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

- **Lote 1:** OMALIZUMABE 150MG DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FA + DILUENTE

Quantidade Estimada : 252 frascos-ampolas

Preço Unitário : R\$ 1.667,70

Marca/Fabricante : Xolair / Novartis

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

- **Lote 4:** ARPADOL® 400MG

Quantidade Estimada : 1.620 comprimidos

Preço Unitário : R\$ 1,55

Marca/Fabricante : Arpadol / Apsen

- **Lote 7:** PREGABALINA 75MG

Quantidade Estimada : 5.400 cápsulas

Preço Unitário : R\$ 0,73

Marca/Fabricante : Genérico / Ranbaxy

Os **lotes 2, 3, 5, 6, 8, 9 e 10** resultaram **desertos**. Santos, 16 de dezembro de 2019.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.271/2019
REGISTRO DE PREÇOS - MANDADOS JUDICIAIS
PROCESSO Nº40.523/2019-54

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

PORTAL LTDA

- **Lote 10:** DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG

Quantidade Estimada : 540 CÁPSULAS

Preço Unitário : R\$ 9,36

Marca/Fabricante : VENVANSE / PATHEON

Os **lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9** resultaram **desertos**.

Santos, 16 de dezembro de 2019.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES

ILHA DE MARRAKECH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE – LTDA, CNPJ: 27.327.549/0001-41 – INTIMO o responsável pelo imóvel localizado à Avenida Senador Dantas, 335, Macuco, a permitir o ingresso do agente sanitário, em até 5 dias úteis, a partir da data desta publicação, no período das 9 às 17hs, para cumprimento da Intimação nº 113688-B. ADVERTÊNCIA: Possibilidade de adoção de medida de ingresso forçado e multa.

DR. MARCELO BRENNADO AMARAL
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES (EM
SUBSTITUIÇÃO)
SECOVE/SMS

OCTAVIO BREDAN. CPF: 021.475.998-91 – INTIMO o responsável pelo imóvel localizado à Rua Campos Melo, 300, Encruzilhada, a permitir o ingresso do agente sanitário, em até 5 dias úteis, a partir da data desta publicação, no período das 9 às 17hs, para cumprimento da Intimação nº 64773-B. ADVERTÊNCIA: Possibilidade de adoção de medida de ingresso forçado e multa.

DR. MARCELO BRENNADO AMARAL
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES (EM
SUBSTITUIÇÃO)
SECOVE/SMS

ATOS DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Processo 2840/2017-90 RESIDENCIAL LAR DOCE LAR

Fica a Empresa RESIDENCIAL LAR DOCE LAR autorizada a Administrar Terapia Nutricional Enteral sob a responsabilidade da Nutricionista Maria Luiza Biscardi – CRN 38.716 com validade até 10/12/2020

Processo 17873/2019-35 CASA DE REPOUSO RESIDENCIAL VOVÓ BEL

Fica a Empresa CASA DE REPOUSO RESIDENCIAL VOVÓ BEL LTDA autorizada a Administrar Terapia Nutricional Enteral sob a responsabilidade da Nutricionista Maria Luiza Biscardi – CRN 38.716 com validade até 10/12/2020

Processo: 82144/2019-22 MARCUS VINICIUS PORTA NOVA – CPF 615.183.957-91 CRM/SP nº 46631/SP - Avenida Bartolomeu de Gusmão nº 124 apto 151 – DEFERIDO o cadastramento de prescritor de talidomida conforme artigo 11 e 13 da RDC 11/2011, sob o nº 354850.25.00014.



SECRETARIA DE SEGURANÇA

ATOS DO COMANDANTE CHEFE DO DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 095/2019- DGM 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O Comandante Chefe do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (Parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei nº 4623 de 12 de Junho de 1984, especialmente combinada com a Ordem de Serviço nº 12/99-GP de 04 de outubro de 1999 e Lei Complementar nº 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Santos), determina a **INSTAURAÇÃO** do Processo Disciplinar Sumário nº **85940/2019-44** a fim de apurar eventual responsabilidade pelos fatos narrados em Termo Acusatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONALDO PEREIRA PINTO
CMTE. CHEFE DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS

PORTARIA Nº 096/2019- DGM 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O Comandante Chefe do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (Parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei nº 4623 de 12 de Junho de 1984, especialmente combinada com a Ordem de Serviço nº 12/99-GP de 04 de outubro de 1999 e Lei Complementar nº 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Santos), determina a **INSTAURAÇÃO** do Processo Disciplinar Sumário nº **85941/2019-15** a fim de apurar eventual responsabilidade pelos fatos narrados em Termo Acusatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONALDO PEREIRA PINTO
CMTE. CHEFE DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS

PORTARIA Nº 097/2019- DGM 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O Comandante Chefe do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (Parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei nº 4623 de 12 de Junho de 1984, especialmente combinada com a Ordem de Serviço nº 12/99-GP de 04 de outubro de 1999 e Lei Complementar nº 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Muni-

cipal de Santos), determina a **INSTAURAÇÃO** do Processo Disciplinar Sumário nº **86371/2019-36** a fim de apurar eventual responsabilidade pelos fatos narrados em Termo Acusatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONALDO PEREIRA PINTO
CMTE. CHEFE DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS

PORTARIA Nº 098/2019- DGM 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O Comandante Chefe do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (Parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei nº 4623 de 12 de Junho de 1984, especialmente combinada com a Ordem de Serviço nº 12/99-GP de 04 de outubro de 1999 e Lei Complementar nº 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Santos), determina a **INSTAURAÇÃO** do Processo Disciplinar Sumário nº **86373/2019-61** a fim de apurar eventual responsabilidade pelos fatos narrados em Termo Acusatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONALDO PEREIRA PINTO
CMTE. CHEFE DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS

PORTARIA Nº 099/2019- DGM 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O Comandante Chefe do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (Parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei nº 4623 de 12 de Junho de 1984, especialmente combinada com a Ordem de Serviço nº 12/99-GP de 04 de outubro de 1999 e Lei Complementar nº 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Santos), determina a **INSTAURAÇÃO** do Processo Disciplinar Sumário nº **57849/2019-66** a fim de apurar eventual responsabilidade pelos fatos narrados em Termo Acusatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONALDO PEREIRA PINTO
CMTE. CHEFE DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 205/2019 - SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça

Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz através da Notificação nº 11150/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFÔNICA / VIVO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no chão), localizados na Rua: Santa Ângela nº 601 – Morro do São Bento.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 06 de novembro de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

ATOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E CONTROLE AMBIENTAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/12/2019

Processos n.ºs:

118372/2015-79 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA

- Assunto solucionado. Arquite-se.

4091/2016-75 – PLANO & FORMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Assunto solucionado. Arquite-se.

61693/2017-19 – JOSÉ AUGUSTO PEDROSA NETO - Assunto solucionado. Arquite-se.

72685/2017-44 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA

- Assunto solucionado. Arquite-se.

20371/2018-74 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA

- Assunto solucionado. Arquite-se.

68137/2018-46 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA

- Assunto solucionado. Arquite-se.

6216/2019-62 – JOSÉ ROBERTO DA SILVA FERNANDES - Assunto solucionado. Arquite-se.

8252/2019-05 – PROJEXE ENGENHARIA COM. E REPRES. LTDA - Assunto solucionado. Arquite-se.

24206/2019-91 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA

- Assunto solucionado. Arquite-se.

41678/2019-26 – ROBERTO LUIZ DE BARROS AMELETO - Assunto solucionado. Arquite-se.

72587/2019-97 – HAMILTON MACHADO DE OLIVEIRA - Assunto solucionado. Arquite-se.



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO**

ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Certidão de Uso e Ocupação do Solo - área insular

Processo nº 269281/2019-33 - MARCIO FACCIOLI: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 269271/2019-80 - MARCIO FACCIOLI: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 268057/2019-24 - FABIO ARMESTO TEIXEIRA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 268054/2019-36 - FABIO ARMESTO TEIXEIRA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 267735/2019-78 - LEONARDO SOARES COLIDIO: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 267577/2019-29 do(a) interessado(a), MILENA COLLAREDO CUCICK SOARES, solicitado por MILENA COLLAREDO CUCICK SOARES. Compareça o(a) interessado(a) à Rua Pedro II, nº 25 - 6º andar - Centro - Santos/SP, para dirimir dúvidas quanto ao solicitado. Seção de Planejamento Urbano (SEPLURB/COPOLUR/DEDURB/SEDURB).



CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 040/2019-CAPEP-SAÚDE

Adriano Luiz Leocadio, Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210/2018-GPM de 13 de novembro de 2018, nomeia o Sr. LUIZ TRAJANO DE OLIVEIRA, registro nº 24.561-3, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo C-1, de Chefe do Departamento de Assistência à Saúde e Auditoria, da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, durante o impedimento da Sra. Tania Mara da Silva Mota, no período de 26 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, em 09 de dezembro de 2019.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
PRESIDENTE



OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ATOS DO OUVIDOR

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/12/2019

Processo 46981/2018-71 - I – Acompanho o relatório final da COMINQ, e determino o arquivamento da sindicância, nos termos do artigo 253, da Lei nº 4.623/84; II – À SEFIN para ciência, após ao arquivo; III- À FAMS-AI, para arquivamento.

Processo 51634/2017-15 - I – Acompanho o relatório final da COMINQ, com a decisão do Secretário Municipal de Saúde, pela ABSOLVIÇÃO ao funcionário CARLOS EDUARDO DE FREITAS, registro nº 24.927-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelas faltas registradas no decorrer do ano de 2017, nos termos do artigo 266 da Lei nº 4623/84. Advogada Valéria Alvarenga Rollemberg – OAB/SP nº 176.996;II- Ao DEGEPAT para anotações e demais providências; III – À FAMS-AI, para arquivamento.

Processo 2213/2018-41 - I – Acompanho o relatório final da COMINQ, e determino o arquivamento da sindicância, nos termos do artigo 253, da Lei nº 4.623/84; II – À COTRAN para ciência, do relató-

rio da COMINQ às fls. 82/86, após ao arquivo; III- À FAMS-AI, para arquivamento.

Processo 34503/2019-62 – Autorizo a SUSPENSÃO do processo por 90 (noventa) dias, nos termos da manifestação da COMINQ.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ATOS DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/12/2019

Processo nº 84992/2019-11: Carlos Alberto Santos – Defiro a aposentadoria com base no laudo médico e parecer do Departamento Jurídico; **Processo nº 84026/2019-77: Edivaldo Almeida do Carmo** – Defiro a aposentadoria com base no laudo médico e parecer do Departamento Jurídico; **Processo nº 84611/2019-77: Maisa Maria de Souza** – Defiro a aposentadoria com base no laudo médico e parecer do Departamento Jurídico; **Processo nº 84586/2019-21: Roberto de Oliveira** – Defiro a aposentadoria com base no laudo médico e parecer do Departamento Jurídico.

PORTARIA Nº 497/2019 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, **aposenta** por invalidez, com proventos integrais, a partir de 03 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, combinado com o § 4º, do artigo 52 da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, ao Sr. **CARLOS ALBERTO SANTOS**, registro nº 14.314-9, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santos, 12 de dezembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 498/2019 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, **aposenta** por invalidez, com proventos proporcionais, a partir de 03 de

dezembro de 2019, nos termos do artigo 6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, combinado com o § 3º, do artigo 52 da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, o Sr. **EDIVALDO ALMEIDA DO CARMO**, registro nº 14.959-1, no cargo de Operador de Máquinas, Nível G, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santos, 12 de dezembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 499/2019 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, **aposenta** por invalidez, sem paridade, com proventos proporcionais, a partir de 04 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 3º, do artigo 52 da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, a Sra. **MAISA MARIA DE SOUZA**, registro nº 28.021-4, no cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santos, 12 de dezembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 500/2019 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, **aposenta** por invalidez, sem paridade, com proventos integrais, a partir de 04 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 4º, do artigo 52 da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, ao Sr. **ROBERTO DE OLIVEIRA**, registro nº 26.009-1, no cargo de Oficial de Administração, Nível G, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santos, 12 de dezembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Vanessa Aparecida Machado Espirito Santo, brasileira, casada, jornalista, RG nº 26.889.903-4, CPF 277.422.608-24, residente e domiciliada na Avenida Almirante Córchrane, 83, apto 191, Embaré, Santos/SP, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, para os efeitos da lei que possuo na presente data:

- 1) 1/6 APTO 24 A AVENIDA AFONSO PENA, 468, SANTOS-SP
- 2) 1/6 APTO 01 A RUA RODRIGO SILVA, 178, SANTOS-SP
- 3) VEÍCULO MITSUBISHI, OUTLANDER 2.2, ANO 2015/2016

Santos, 05 de dezembro de 2019.

**VANESSA APARECIDA MACHADO ESPIRITO
SANTO**

DECLARAÇÃO

Eu, Augusto Duarte Moreira Neto, brasileiro, vendedor e administrador de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 29.864.681-X, inscrito no CPF sob nº 280.880.498-90, residente domiciliada sito à Rua Alexandre Fleming, nº 257 apto 83, Aparecida, Santos/SP, CEP 11040-010, declaro para os devidos fins de direito que não possuo bens a declarar.

Santos, 05 de dezembro de 2019.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

AUGUSTO DUARTE MOREIRA NETO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, FABRÍCIO CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, RG. 26.635.031-8, declaro para os devidos fins que possuo os seguintes bens em meu nome:

- APARTAMENTO SITO À PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, COM 180 M², NO BAIRRO APARECIDA, EM SANTOS - SP;
- 90% DAS QUOTAS DA EMPRESA EMPREITARTE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME;
- 50% QUOTAS DA EMPRESA P.R. SANTANA & OLIVEIRA LTDA. ME;
- INVESTIMENTOS NO BANCO ITAÚ;
- INVESTIMENTOS NA CORRETORA XP;
- CONTA CORRENTE NO BANCO SANTANDER;
- CONTA CORRENTE NO BANCO ITAÚ;
- VEÍCULO JEEP RENEGADE 2015;

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
Santos, 11 de dezembro de 2019.

FABRÍCIO CARDOSO DE OLIVEIRA
VEREADOR
RG 26.635.031-8

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto no artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Santos – LOMS - declaro para os devidos fins de direito que, não tenho:

NADA A DECLARAR

Por ser expressão da verdade firmo o presente em, 12 de dezembro de 2019.

ROSANE ELIZABETH RAMALHO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Matheus de Oliveira Ramos, brasileiro, solteiro residente à Avenida Capitão Luis Horneaux de Moura, 547, casa, Jardim Guassu, São Vicente/SP declaro para os devidos fins que até a presente data possuo:

***Conta corrente na Caixa Econômica Federal.**

Sendo o que havia a ser declarado e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santos, 13 de Dezembro de 2019.

MATHEUS DE OLIVEIRA RAMOS

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Fernando da Silva Pereira Filho, portador do RG 7.876.921-8 e CPF 729.676.258-68 declaro para devidos fins que possuo:

01 Apartamento no bairro da Aparecida

01 Automóvel modelo Ônix 2018

Conta corrente e poupança no Banco Itaú

Conta corrente e poupança na Caixa Econômica Federal

Conta corrente banco Santander

Santos, 13 de dezembro de 2019.

FERNANDO DA SILVA PEREIRA FILHO

DECLARAÇÃO DE BENS

Em cumprimento ao artigo 63 da L.O.M.S e da EMENDA 09/92, declaro não possuir bens em meu nome.

Santos, 12 de dezembro de 2019.

EICIO AREIAS DO PRADO

ASSESSOR PARLAMENTAR

DECLARAÇÃO DE BENS

Em cumprimento ao artigo 63 da L.O.M.S. e da EMENDA 09/92, declaro não possuir bens em meu nome.

Santos, 12 de dezembro de 2019.

LUIZ FERNANDO GONÇALVES SCHEFFER

ASSESSOR PARLAMENTAR

DECLARAÇÃO DE BENS

Em cumprimento ao artigo 63 da L.O.M.S. e da EMENDA 09/92, declaro possuir os seguintes bens: um veículo Clio/2009 e um imóvel.

Santos, 12 de dezembro de 2019.

DELAINE AMARAL DA SILVA

ASSESSORA PARLAMENTAR

DECLARAÇÃO DE BENS

Em cumprimento ao artigo 63 da L.O.M.S. e da EMENDA 09/92, declaro possuir os seguintes bens:

Apartamento residencial no bairro da Ponta da Praia; automóvel Jeep Compass – ano 2017 e aplicações financeiras – Banco SANTANDER, UNICRED E POUPANÇA.

Santos, 12 de dezembro de 2019.

ADEMIR PESTANA

VEREADOR

DECLARAÇÃO DE BENS

Por meio deste, eu, Telma Sandra Augusto de Souza, RG N°. 3134710, CPF 037.326.308-20, declaro para os devidos fins os seguintes bens que possuo:

- Apartamento adquirido na planta – Empreend. Stadium Residencial em Santos (Rua Amélia de Leuchtemberg, 80 tp 2 ap. 212, Ponta da Praia);

- Imóvel residencial em Santos/SP (Rua Aureliano Coutinho, 206 – Embaré);

- Apartamento em Santos (Rua 28 de setembro, 272, ap. 7, Macuco);

- Veículo Buggy, ano 2012, Modelo Walk/Walksport luxo;

- Participação societária na empresa Zaz-Trás estacionamento de veículos Ltda

Depósitos Bancários:

• Banco do Brasil – Estilo (conta corrente, poupança e aplicações financeiras);

• Banco do Brasil Ouro (poupança e aplicações financeiras);

• Caixa Econômica Federal (conta corrente e aplicações financeiras);

• Bradesco (conta corrente e aplicações financeiras).

Sem mais, firmo o presente.

Santos, 13 de dezembro de 2019.

TELMA SANDRA AUGUSTO DE SOUZA

VEREADORA

DECLARAÇÃO DE BENS PARA NOMEAÇÃO

Por meio deste, eu, Fernando Alberto Henriques Júnior, RG 23.338.040-6, CPF 250.810.008-09, declaro para os devidos fins os seguintes bens que possuo:

- Apartamento financiado junto ao Banco Santander, no valor de R\$ 385.000.00;

- Veículo Peugeot 207 SW, ano 2012, no valor de R\$ 37.000.00;

- Veículo Punto, ano 2013, no valor de R\$ 39.000,00.

Sem mais, firmo o presente.

Santos, 13 de Dezembro de 2019.

FERNANDO ALBERTO HENRIQUES JÚNIOR

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Eduardo Caetano Martins da Silva, brasileiro,

solteiro, jornalista, inscrito no CPF 309.654.718-10 sob nº e RG nº 32.676.093-3, residente à Rua Renata Câmara Agondi, 55 – apartamento 76 – Saboó – Santos, declaro para os devidos fins que, não posuo bens em meu nome.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santos, 13 de dezembro de 2019

EDUARDO CAETANO MARTINS DA SILVA

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**, casado, portador do RG **30.727.409-03**, CPF **530.674.877-53**, residente à Av. Bernardino de Campos nº 650 apt. 51 – Gonzaga – Santos, cumprindo o dispositivo do art. 63 da Lei Orgânica do município, declaro para os devidos fins possuir os seguintes bens:

Automóvel: Corola Toyota

Placa: FRM 5133

Ano: 2015

Cor: Preto

Valor R\$: 58.000,00

DADOS BANCÁRIOS:

Contas Correntes :

Banco Santander

Banco Caixa Econômica Federal

Santos, 11 de dezembro de 2019

ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA

PORTARIA Nº 501/2019

PROCESSO Nº 2245/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** a abertura de sindicância administrativa, objetivando apurar os fatos narrados no processo nº 1255/2019, pela Comissão nomeada através da portaria nº 450/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de dezembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS

PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR

1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO

2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 502/2019

PROCESSO Nº 1332/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve **destituir** o **SR. FELIPPE VAZ RODRIGUES** na função de confiança de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO E CORRESPONDÊNCIA**, base FC-C, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, **a partir de 01 de janeiro de 2020.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de dezembro de

2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS

PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR

1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO

2º SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Segundo Termo de Prorrogação do Contrato 28/2017

Processo: nº 1691/2017.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Das partes: Câmara Municipal de Santos e a empresa E. D. EXTINTORES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO LTDA ME.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de revisão e manutenção preventiva / corretiva dos extintores, mangueiras e hidrantes da Câmara Municipal de Santos.

Início: 15/12/2019.

Término: 15/12/2020.

Do valor: R\$ 2.914,44 (dois mil novecentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação orçamentária: 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Santos, 16 de Dezembro de 2019.

BIANCA MANSO DE ALMEIDA

Secretária de Finanças e Planejamento

PETER CHRISTOPHER O'ROURKE

Diretor de Abastecimento em substituição

ORDEM DO DIA – 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2019 – 09:00 HORAS

01. PROCESSO Nº 2232/2019 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI Nº 383/2019 - Altera dispositivo da Lei nº 475, de 13 de dezembro de 1988, que autoriza o Executivo a conceder subvenção anual ao Museu de Arte Sacra de Santos, e dá outras providências.

02. PROCESSO Nº 1737/2019 - 1ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2019 - Cria o Programa de Revitalização e Desenvolvimento Urbano da Macrozona Centro - "Alegra Centro", e dá outras providências.

03. PROCESSO Nº 2052/2019 - 1ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2019 - Institui o Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbanas de Santos, e dá outras providências.

04. PROCESSO Nº 2129/2019 - 1ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2019 - Disciplina a apuração das infrações disciplinares cometidas pelos Conselheiros Tutelares do Município de Santos, e dá outras providências.

05. PROCESSO Nº 2192/2019 - 1ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2019 - Institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Santos, fixa o limite máximo para pagamentos de aposentadorias e pensões pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Santos, e dá outras providências.

06. PROCESSO Nº 2199/2019 - 1ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2019 - Acresce e altera dispositivos da Lei Complementar nº 712, de 13 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização dos cemitérios públicos e a execução dos serviços funerários no Município, e dá outras providências.

07. PROCESSO Nº 2203/2019 - 1ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2019 - Institui o Programa Municipal de Incentivo a Parcerias Público-Privadas – PIPPP Habitacional, especificamente na área habitacional de interesse social, e dá outras providências.

08. PROCESSO Nº 2228/2019 - 1ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2019 - Dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos – IPREVSANTOS, e dá outras providências.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

PRODESAN S.A. - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

CNPJ Nº 58.131.582/0001-25

**ATA DA 295ª REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO
NIRE Nº 3530006086-5**

DATA: 22 de novembro de 2019. **HORÁRIO:** 10 horas. **LOCAL:** Praça dos Expedicionários nº 10 - 4º andar, em Santos-SP. **PRESENTES:** ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES, MARCOS TEIXEIRA e LUPÉRCIO MUSSI, na qualidade, respectivamente, de Presidente do Conselho, Primeiro e Segundo Conselheiros. Iniciando a reunião, o Sr. Presidente deu conhecimento aos demais membros da Ata de Reunião do Conselho Fiscal, o qual optou pela prorrogação do Contrato SERV.1081 - Prestação de Serviços de Auditoria Externa, firmado com a Em-

presa **TBRT - Itikawa Auditores Independentes**, com fundamento no artigo 71 da Lei 13.303/2016 e parecer da Assessoria Jurídica, para dar continuidade aos serviços referentes ao exercício de 2019. Foram feitas pesquisas com as empresas: - Sacho Auditores Independentes - R\$ 37.000,00; - Mazar Brasil - R\$ 150.000,00; - Galloro Associados - R\$ 68.000,00; - Berkan Auditoria - R\$ 180.000,00. O Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou a prorrogação do contrato com a Empresa **TBRT - Itikawa Auditores Independentes**, que manteve o mesmo valor de **R\$ 16.920,00 (dezeses mil, novecentos e vinte reais)**, e a mesma forma de pagamento, circunstância que evidencia a economicidade do ajuste. Nada mais havendo a tratar, procedeu-se à lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Santos, 22 de novembro de 2019. Antonio Carlos Silva Gonçalves, Presidente do Conselho de Administração; Marcos Teixeira, Primeiro Conselheiro; Lupércio Mussi, Segundo Conselheiro; Camila de Oliveira, Secretária. A reunião foi realizada de próprio às fls. 454. **Registrada na JUCESP sob nº 622.528/19-1, em 05/12/2019. Gisela Simiena Ceschin- Secretária Geral.**

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

**RESOLUÇÃO NORMATIVA
Nº 060 / 2018**

DISPÕE SOBRE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2020/2021

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santos - CMI no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 791/91, revogada pela Lei 2.498/07, alterada pela lei 2.584/08, órgão deliberativo e controlador das políticas públicas dirigidas à pessoa idosa, **RESOLVE:**

ART 1º - A eleição dos membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santos, para gestão de 2020/2021, convocada para o dia 28 de janeiro de 2020, as 9 horas, na Casa de Participação Comunitária, localizada a Rua XV de Novembro nº 183, Centro - Santos/SP

ART 2º - Os interessados deverão apresentar sua inscrição utilizando-se do anexo I desta resolução normativa, assinada por representante da Entidade, xerox do comprovante de registro da Entidade no CMI, até o dia 21 de dezembro de 2019, na Casa de Participação Comunitária, localizada a Rua XV de Novembro nº 183, Centro - Santos/SP

ART 3º - Os candidatos serão chamados de acordo com a vaga que pretenderem preencher e se apresentarão à Plenária para receberem a votação.

ART 4º - A votação ocorrerá dentro de cada segmento representativo e após os candidatos se apresentarem, por no máximo 2 (dois) minutos cada um, a Plenária. Os mais votados comporão o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e os com número de votos imediatamente inferior dentro do seu segmento representativo, ficarão na suplência, de acordo com o número de vagas.

ART 5º - Terão direito a votar os conselheiros de direito, bem como os candidatos.

Santos, 11 de Dezembro de 2019.

ANA BIANCA FLORES CIARLINI
PRESIDENTE DO CMI

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

À
Diretoria Executiva do CMI

_____(nome do[a] candidato[a]), inscrito(a) no CNPJ//MF sob nº _____ (campo a ser preenchido somente pelas entidades regularmente constituídas), com endereço em Santos, à _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP; _____, Fone; _____, vem apresentar sua candidatura ao pleito que elegerá os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal do Idoso de Santos, para a gestão 2020/2022, declarando-se ciente das normas que regem a votação.

Requer-se, ainda, a participação no segmento _____

_____.(declarar o segmento), estando autorizado(a) para comparecer ao ato eletivo como representante o(a) sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____.

Santos, _____ de _____ de _____

(NOME/CARGO)

CONSELHO MUNICIPAL DE ENTIDADES DE BAIROS DE SANTOS - COMEB

EDITAL PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os presidentes das entidades de bairros de Santos, regularmente inscritas no COMEB - Conselho Municipal de Entidades de Bairros de Santos para a **Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada dia **30** do mês de **janeiro** do ano de **2020 às 15:00 horas**, Rua XV de Novembro nº 183, 1º andar, Santos/SP, com a seguinte Ordem do Dia:-

1. Composição da mesa;
2. Leitura do Edital de Convocação;
3. Leitura da Ata da Assembleia Anterior;
4. Apresentação do Relatório Anual da Diretoria Executiva;
5. Apresentação das chapas concorrentes;
6. Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2020 / 2021;
7. Apuração dos votos;
8. Encerramento da Assembleia.

A **inscrição para as chapas concorrentes** será feita nos dias **17 de dezembro de dois mil e dezanove ao dia 14 do mês de janeiro de dois mil e vinte**, na sede do COMEB - Conselho Municipal de Entidades de Bairros de Santos, Rua XV de Novembro nº 183, 1º andar, em Santos/SP, das 9:00 às 17:00 horas.

Santos, 16 de dezembro de 2019

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL PARA PROTEÇÃO À VIDA ANIMAL - COMVIDA -

CANCELAMENTO

10ª. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA BIÊNIO 2019/2020

O Conselho Municipal para Proteção à Vida Animal - **COMVIDA** - informa o **cancelamento** da reunião da 10ª. Assembleia Geral Ordinária - biênio 2019/2020 - que ocorreria no dia **17 de DEZEMBRO (terça-feira), às 16h**, na Prodesan, Rua Assis Correa, 20 - Santos - SP.

Santos, 16 de dezembro de 2019.

ANDRÉA SETÚBAL
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA E DA IGUALDADE RACIAL DE SANTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DEZEMBRO/2019

O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e da Igualdade Racial de Santos/SP, pelo seu Presidente, faz saber que na data de 19 de dezembro de 2019 (quinta-feira), a partir das 18h30 horas, em 1ª. Chamada e às 19 horas, em 2ª. Chamada, no auditório do DEPACID, situado na Rua XV de novembro, nº 183 - térreo, Centro, Santos, realizar-se-á Reunião Ordinária deste Conselho, para tanto convoca a todos (as) os (as) Conselheiros (as), bem como os (as) demais interessados (as).

Pauta da Reunião do Conselho

1. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR;
2. RETROSPECTIVA DO MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA;
3. PONDERAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DOS 20 ANOS DA PROCISSÃO DE IEMANJÁ;
4. APRESENTAÇÃO DE PROJETO RELATIVO AO DIA DE SÃO JORGE;
5. INFORMES DA COPIRE;
6. PONDERAÇÕES SOBRE A AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 14/12/2019;
7. ASSUNTOS GERAIS.

**IVO MIGUEL EVANGELISTA SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO DA COMUNIDADE NEGRA**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST

**CNPJ Nº 58.158.635/0001-00
CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Acionistas da COHAB-Santista a participar de **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, em **20 de dezembro de 2019, às 10h**, na sede social, na Praça dos Andradas, 12, 5º andar, Centro, Santos, SP, para deliberação da seguinte ordem do dia: A) Eleição de membros do Conselho de Administração; B) Eleição de Presidente do Conselho de Administração e do Diretor Presidente da COHAB-Santista; C) Eleição de membros do Conselho Fiscal.

Santos, 12 de dezembro de 2019.

**MAURÍCIO QUEIROZ PRADO
DIRETOR-PRESIDENTE**

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS

**PORTARIA Nº 018/2019
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

O Diretor Presidente da Fundação Parque Tecnológico de Santos, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.508 de 28 de dezembro de 2018, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional na importância de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

34.10.00.3.3.90.39.00.19.573.0104.4520 - FONTE 01..... R\$ 49.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo efeitos a 05/12/2019.

**OMAR SILVA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE**

**VERA AP. T. DE C. RAPHAELLI
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS

**PORTARIA Nº 016/2019 - FAMS
16 DE DEZEMBRO DE 2019**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.385,23 (Doze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), **LUIZ DIAS GUIMARÃES**, Diretor Presidente da Fundação Arquivo e Memória de Santos, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 5º, inciso II e III, da Lei nº 3.508 de 28 de dezembro de 2018, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

30 - FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS
30.10.00.3.1.90.11.00.13.391.0093.2450
Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil.
..... **R\$ 7.390,23**

30 - FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS
30.10.00.3.3.90.30.00.13.391.0093.2450
Material de consumo..... R\$ 4.995,00

TOTAL GERAL R\$ 12.385,23

Art. 2º - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentária a seguir:

30 - FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS
30.10.00.4.4.90.52.00.13.391.0093.2450
Material permanente R\$ 708,10

30 - FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS
30.10.00.4.5.90.61.00.13.391.0093.1450
Aquisição de imóveis R\$ 1.000,00

30 - FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS
30.10.00.4.4.90.51.00.13.391.0093.1450
Obras e instalações R\$ 10.677,13

TOTAL GERAL R\$ 12.385,23
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIZ DIAS GUIMARÃES
DIRETOR PRESIDENTE**

**MARIA SILVA TAVARES PAPA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**